EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Natural de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, Dinarte de Oliveira Ayres nasceu em 18 de dezembro 1934, fruto do casamento entre Diontina Cassemiro de Oliveira e Gomercindo Ayres da Silva.

Ainda jovem, e acompanhado dos pais, mudou-se para Porto Alegre em busca de novas oportunidades de trabalho. Assim como muitas outras famílias da época.

Foi casado com Aladides Dores Ayres, com quem teve os filhos Dalma Beatriz, Berenice, Paulo Rogério e Alex.

Dinarte de Oliveira Ayres era industriário aposentado, quando se mudou para o Bairro Farrapos, em meados dos anos 1990. Encontrou uma alternativa para ter uma fonte de renda extra e abriu um armazém. Logo em seguida, tornou-se uma referência no Bairro. Dinarte de Oliveira Ayres, por ser um cara sempre alegre e prestativo com as causas da comunidade, logo se tornou uma liderança.

Por 52 anos, foi morador do Loteamento Liberdade Mário Quintana, no Bairro Farrapos, sendo nessa comunidade que conquistou a simpatia de todos.

Veio a falecer no dia 30 de dezembro de 2002, de neoplasia maligna do terço inferior do esôfago, aos 68 anos de idade.

Pelo carinho e pelo respeito que despertava nos vizinhos e nas pessoas que com ele conviveram, os moradores desejam denominar Rua Dinarte de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Onze – Loteamento Liberdade Mário Quintana –, localizado no Bairro Farrapos.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2019.

VEREADOR AIRTO FERRONATO

**PROJETO DE LEI**

**Denomina Rua Dinarte de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Onze – Loteamento Liberdade Mário Quintana –, localizado no Bairro Farrapos.**

**Art. 1º**  Fica denominado Rua Dinarte de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Onze – Loteamento Liberdade Mário Quintana –, localizado no Bairro Farrapos, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Líder comunitário.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF